



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43 - UNIDADE GESTORA 1133750

PORTARIA Nº. 004/2020

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LINDALVA EVANGELISTA ROCHA**, brasileira, viúva, portadora do RG: 333817 SSP/MT, CPF nº. 005.993.331-38, residente e domiciliada na Rua Canoinhas, 11, Bom Jesus, nesta cidade de Apiacás, **PENSÃO POR MORTE (Vitalícia)**, em virtude do falecimento do seu cônjuge, o servidor-inativo (aposentado) **PEDRO ROCHA CASTRO**, matrícula nº 00121, Fiscal de Tributos – Perfil Profissional Fiscal de Tributos – Classe A – Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, falecido no dia **12 de Dezembro de 2019**, com fulcro no Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988, com redação dada pela EC 41 de 19/12/2003; Art. 2º, Inciso I, da Lei 10.887 de 18/06/2004 e Art. 7º, Inciso I, Art. 29, inciso I e Art. 30, Inciso I, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28 de Abril de 2015, correspondendo ao valor do subsídio do cargo efetivo na data anterior a morte do segurado, com efeitos retroativos à data de seu falecimento nos termos do Art. 30º, Inciso I da referida Lei, reajustáveis anualmente na mesma data e índice do servidor ativo, mantendo a paridade, forma do Art.15, §1º da Lei 909/2015, c/c ao Art. 36º, Parágrafo único e Art. 7º da Lei nº 909/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luan Luis Matos Zagli
Diretor Executivo do PREVIAP

HOMOLOGO:

Em 30 de MARÇO de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal